



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

quarta-feira, 21 de janeiro de 2015 **Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013.** Edição nº353 Ticket: 35300

## I) Gabinete do Prefeito

### Despachos Do Prefeito Municipal

Requerimento:  
Protocolo: 20.712  
Requerimento: Solicitação PPP (Perfil Psicológico Previdenciário).  
Servidor: Jadir José Gomes de Moraes.  
Deferido: 19/01/15

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 19 de Janeiro de 2015.

Rovilson Edivino Ferreira  
Prefeito Municipal

## II) Secretaria de Administração

Não há publicação.

## III) Secretaria de Educação

Não há publicação.

## IV) Secretaria de Saúde

Não há publicação.

## V) Controladoria Geral do Município

Não há publicação.

## VI) Diretoria de Assistência Social

Não há publicação.

## VII) Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº0007/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2015. A PMA/MG torna público que realizará Pregão Presencial, tipo menor preço por item, para aquisição de combustíveis: diesel S10 e gasolina comum para as Secretarias Municipais de Administração, Educação e Saúde. O edital está disponível a partir do dia 20/01/2015, na sede da Prefeitura e no site [www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br). Credenciamento: até as 09h00 do dia 03/02/2015. Certame: às 09h15 do dia 03/02/2015, na sede da Prefeitura. Fone: (35)3446-1333. Ana Paula Moreira Conesa, pregoeira.

### DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO

#### COMPRAS E OU SERVIÇOS DE: 15 de janeiro de 2015

**OBJETO:** Contratação de jornal para publicação de resumos de editais de concorrência, tomadas de preços, concursos e leilões, conforme determina o artigo 21, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

#### ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00006/2015.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Albertina/MG, constituída pela Portaria nº. 3.861 de Abril de 2.014, nos termos do disposto no art. 24, II da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e art. 1º da Lei nº. 9.648 de 27 de maio de 1998, **resolve:**

**DISPENSAR** a Licitação, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, a favor da empresa THAIS FOCH KERSUL ME, CNPJ/CPF 10.664.396/0001-25, situada na CEL HERCULANO COBRA, 152 - CENTRO - POUSO ALEGRE/MG com o valor total de R\$ 1.223,00 (Um Mil Duzentos e Vinte e Tres

Reais), tendo presente o constante dos autos. Ressalte-se que o preço praticado pela(o) CONTRATADA(O) está dentro do mercado e atende ao interesse público.

Face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, submetemos o ato à apreciação da autoridade superior para ratificação e devida publicidade, nos termos do artigo 30 da Lei Orgânica Municipal.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, aos 15 de janeiro de 2015.

<b>Joelma Aparecida dos Santos</b>	<b>Henrique Eduardo Mariotti</b>	<b>Ana Paula Moreira Conesa</b>
<b>Presidente da CPL</b>	<b>Vice-Presidente da CPL</b>	<b>Membro da CPL</b>

## VIII) Atos Oficiais

### Lei nº 1.144, de 20 de Janeiro de 2015.

**“Dispõe sobre a revisão geral anual do subsídio dos Vereadores do Município de Albertina/MG para o exercício de 2015, e dá outras providências”.**

O Povo do Município de Albertina, Estado Minas Gerais por seus representantes aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Os subsídios dos vereadores de Albertina/MG, de que se trata a Lei 1.071, de 16 de maio de 2012, ficam revisados em 6,23% (seis inteiros e vinte e três centésimos) por cento, com base no índice do INPC (IBGE) acumulado de janeiro a dezembro do ano de 2014, conforme autorização das Leis fixadoras e disposições da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Cumpra-se. Registre-se e Publique-se.

Albertina, 20 de janeiro de 2015.

Rovilson Edivino Ferreira  
Prefeito Municipal

### Lei nº 1.145, de 20 de Janeiro de 2015.

**“Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Albertina/MG para o exercício de 2015, e dá outras providências”.**

O Povo do Município de Albertina, Estado Minas Gerais por seus representantes aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Os servidores da Câmara Municipal de Albertina/MG, de acordo com a Resolução 002/2002, ficam revisados em 6,23% (seis inteiros e vinte e três centésimos) por cento, com base no índice do INPC (IBGE) acumulado de janeiro a dezembro do ano de 2014, conforme autorização das Leis fixadoras e disposições da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

quarta-feira, 21 de janeiro de 2015 **Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013.** Edição nº353 Ticket: 35300

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Cumpra-se. Registre-se e Publique-se.

Albertina, 20 de janeiro de 2015.

Rovilson Edivino Ferreira  
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 4.122 DE 20 DE JANEIRO DE 2015.

“Nomeia Diretor de Cultura”.

O Prefeito Municipal de ALBERTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 33, II, “a” da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. PAULO CEZAR GUERINO, portador do MASP. 14.178/14.179, ocupante de dois cargos efetivos de Professor I para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Cultura.

Art. 2º O servidor nomeado fica lotado na Secretaria de Administração / Diretoria de Esportes, Cultura e Lazer / Manutenção do Departamento de Cultura.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 20 de janeiro de 2015.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina, 20 de janeiro de 2015.

Rovilson Edivino Ferreira  
Prefeito Municipal

---

**IX) Concursos Públicos**

Não há publicação.

---

**X) Publicações Diversas**

Não há publicação.

---

**XI) Poder Legislativo**

Não há publicação.

---